



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **EDITAL CONVOCATÓRIO**

**PROCESSO Nº 014/2017**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/04/2017

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Prefeitura de Teixeira – Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, Teixeira/MG, CEP 36.580-000.

### **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**, com sede na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, Teixeira/MG, CEP 36.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.134.056/0001-02, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 1030/2017 datada de 01 de janeiro de 2017, torna público que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO GLOBAL, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, abertura do **Processo nº 014/2017, Tomada de Preços nº 001/2017**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte do licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A documentação e a Proposta deverão ser entregues e protocoladas no setor de Licitação situado no endereço constante no preâmbulo deste, prédio da PMT, até as **14h00min do dia 05/04/2017** em envelopes distintos.

Não serão considerados para feitos de julgamento, envelopes protocolados após data e horários afixados no item anterior.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sede da PMT, iniciando-se no dia **10/04/2017, às 14h00min** e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada nos autos do processo em epígrafe.

## **1 - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

- 1.1 – O presente processo tem como objeto a contratação de sociedade empresária para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, gestão de compras, almoxarifado, frotas e folha de pagamento, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme especificado abaixo:
- 1.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar o atendimento diário às consultas realizadas pela **CONTRATANTE** nas áreas especificadas no item 1.1, em sistema de plantão, com profissionais especializados.
- 1.3 Assessoramento técnico mensal na sede da **CONTRATANTE**, consistente na conferência do banco de dados alimentado no sistema de informação eletrônico adotado para registro das execuções orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo:
- 1.4 Emissão de relatório mensal de acompanhamento, com constatações técnicas referentes à aplicação de recursos próprios e vinculados nas áreas de Educação e Saúde; realização das despesas com pessoal e avaliação da situação orçamentária, financeira e patrimonial da **CONTRATANTE**;
- 1.5 Apoio Técnico na elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- 1.6 Apoio Técnico no acompanhamento da execução orçamentária;
- 1.7 Apoio Técnico na elaboração dos relatórios de que trata os artigos 52, 53 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal);
- 1.8 Apoio Técnico na elaboração das Prestações de Contas Anuais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Poder Legislativo Municipal.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 1.9 Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 1.10 Orientação Técnica nas defesas escritas de processo administrativo relativo à Prestação de Contas Anual do período contratado, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Poder Legislativo Municipal.
- 1.11 Instalação, na sede da **CONTRATANTE**, de sistema de informações eletrônico integrado de dados (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e *on line*), de acordo com a estrutura física da **CONTRATANTE**, para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio com os requisitos mínimos exigidos no subitem 1.15 do projeto básico.
- 1.12 Apoio técnico na organização do processo de prestação de contas mensal compreendendo inclusive o acesso e compartilhamento dos registros de execução de despesa dos demais atos com repercussão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial referentes à gestão de compras e almoxarifado, com os requisitos mínimos exigidos no subitem 2.8 do projeto básico, constantes dos *leiautes* do Portal do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - para disponibilidade ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011.
- 1.13 Apoio técnico no envio do SICOM.
- 1.14 Áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônico de dados e os requisitos mínimos de atendimento:
- 1.15 Áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônico de dados e os requisitos mínimos de atendimento:

Áreas a serem atendidas	Requisitos mínimos de atendimento
Orçamento	- Geração do orçamento e seus anexos, de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão.
Contabilidade	- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito.
	- Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	- Geração dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64.
	- Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG.
	- Geração dos arquivos para importação ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom, nos termos das Instruções Normativas do TCE/MG.
<b>Tesouraria</b>	Lançamento da arrecadação orçamentária e extra-orçamentária.
	- Lançamento de pagamentos orçamentários e extra-orçamentários, integrados à movimentação bancária.
	- Geração de boletins diários de caixa.
	- Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia.
	- Geração dos livros caixa e conta corrente bancário.
	- Geração de boletins diários de bancos.
<b>Execução Orçamentária</b>	- Alteração do Orçamento por créditos adicionais.
	- Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado.
	- Empenhamento da despesa e emissão de nota de empenho.
	- Controle dos elementos que compõe a liquidação da despesa.
	- Controle da ordem cronológica de pagamentos.
	- Controle da Limitação de Empenho (LC n.º 101/00 – LRF).
	- Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma Nota de Empenho.
- Geração dos demonstrativos descritos nos artigos 52, 53 e 55 da LC nº 101/00 – LRF, de acordo com as Portarias do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, alimentando, inclusive, o SIACE/LRF, com a inserção de dados automaticamente.	
<b>Patrimônio</b>	- Incorporação de bens.
	- Desincorporação de bens.
	- Reavaliação de bens.
	- Desvalorização de bens.
	- Transferência de bens.
	- Geração do Inventário Geral.
<b>Sistema de Compras</b>	- Controle nos pedidos de compras e emissão de empenho.
	- Integração com os Sistemas: Contabilidade e Tesouraria, Controle de Licitação, Patrimônio, Gerenciamento de Estoques, permitindo acesso aos dados de fornecedores, controladores e cadastrados.
	- Permite à emissão de certificados, relatórios, geração de autorização de fornecimento, julgamento de proposta, inclusão do termo de referência e o processamento de informações quanto ao tipo de compra.
<b>Controle de Almoxarifado</b>	- Controle de Requisição por setor e solicitantes
	- Integração com os Sistemas: Compras de Materiais e Serviços
	- Entrada de Produtos por fornecedor
	- Requisições de Produtos por setor e solicitantes
	- Saída de Produtos por setor e solicitantes



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	- Devolução de Produtos por setor e solicitantes
	- Relatório de Saída de produtos por setor, período, produto ou solicitante.
	- Relatório de Movimentação dos Produtos especificados.
	- Registro de Inventário
<b>Frotas</b>	- Possui tabelas parametrizáveis de marcas, categorias, tipos, combustíveis, posição das rodas, infrações e classificações das mesmas;
	- Possui rotina de cadastro de motoristas, importando os mesmos do cadastro de funcionários do Sistema de Pessoal, para acréscimo apenas, de dados adicionais;
	- Possui rotina de controle de multas onde devem ser informados, no mínimo, os seguintes itens:
	a) Código da Infração;
	b) Status da Infração;
	c) Veículo/Máquina envolvido no delito;
	d) Motorista responsável pelo delito e CNH;
	e) Valores;
	f) Local, data e hora do delito;
	- Possui rotina de controle de deslocamento dos veículos onde devem ser informados, no mínimo: motorista, veículo, data da saída e chegada, percurso utilizado, solicitante, tipo de viagem, passageiros; Possui rotina de cadastramento da documentação do veículo, com, no mínimo, os seguintes itens:
	a) Número do Chassis;
	b) Classificação da CNH necessária para dirigir o veículo;
	c) Ano de Fabricação e Modelo, Placa, Cor, Quantidade de Passageiros;
	d) Referência à lotação à qual o veículo está vinculado;
	e) Data de aquisição do veículo;
	f) Capacidade do tanque;
	g) Número de eixos;
	h) Mês de referência ao Licenciamento e do Seguro obrigatório;
	Possuir rotina para acompanhamento de veículos onde cada manutenção deverá conter serviços com seus respectivos itens se houver, descrição do problema, oficina utilizada e status;
	- Possui rotina de controle de pneus, onde cada pneu deverá ser identificado por um código único e disposto em sua respectiva posição em relação ao veículo (dianteiros e traseiros, à esquerda ou à direita);
- Possui rotinas parametrizáveis que emitam avisos acerca de: proximidade de vencimento do seguro obrigatório, CNHs à vencer;	
- Permitir o Cadastramento de Pessoas Físicas e Jurídicas; Possui rotina de cadastramento de Passageiros onde os mesmos podem ser importados do Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas;	
- Possui relatório de abastecimentos, motoristas, veículos;	
- Multiempresa e mutiusuário;	
<b>Folha de pagamento</b>	- Funcionalidade via rede;
	- Gera arquivos pré-formatados para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SICOM, remessa de pagamento para diversos bancos e arquivos para empenhos;



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	- Possui diversos relatórios gerenciais e auxiliares;
	- Sistema de DP que trabalha com centros de custos;
	- Emite relatórios contábeis e recibos;
	- Controla pagamentos mensais; Quinzenais ou Semanais;
	- Software para departamento de Pessoal que permite utilização de arredondamento;
	- Sistemas de Folha que gera automaticamente recibos de pagamentos mensais, de férias e de rescisão;
	- Programa que possui ficha financeira;
	- Gera automaticamente as parcelas do 13º salário;
	- Gera e imprime guias de recolhimento GPS (Guia da Previdência Social).
<b>Todos os Sistemas</b>	- Deverão ser providos de gerenciador de relatórios padronizados, tendo em vista permitir ao Município optar pelo momento de impressão segundo suas necessidades.

## 1.16 Exige-se a mínima integração entre os sistemas:

**1.17 Orçamento** com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras, Almoxarifado, Frotas e Folha de Pagamento.

**1.18 Execução Orçamentária** com: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Frotas, e Folha de Pagamento.

**1.19 Tesouraria** com: Execução Orçamentária e Contabilidade, Compras, Almoxarifado, Frotas, e Folha de Pagamento.

**1.20 Contabilidade** com: Orçamento, Execução Orçamentária, Patrimônio e Tesouraria, Compras, Almoxarifado, Frotas, e Folha de Pagamento.

**1.21 Patrimônio** com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras, Almoxarifado, Frotas e Folha de Pagamento.

**1.22 Compras** com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Almoxarifado, Frotas e Folha de Pagamento.

**1.23 Almoxarifado** com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras, Frotas e Folha de Pagamento.

**1.24 Frotas** com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade, Compras, Almoxarifado e Folha de Pagamento.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

**1.25** É imprescindível a empresa deter amplo conhecimento e domínio da legislação aplicável às áreas abrangidas no objeto da licitação, especialmente das normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

## **1.26 PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

**1.27 Natureza jurídica:** pessoa jurídica.

**1.28 Especialização:** a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados, comprovação de participação em congressos e eventos congêneres e apresentação de publicações realizadas em áreas pertinentes.

**1.29** O escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Contabilidade Pública, inclusive acadêmica, devendo a equipe dispor de pelo menos dois profissionais contadores, sendo pelo menos um deles pós-graduado em Contabilidade Pública, Administração Pública ou temas correlatos.

**1.30** Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

1.3 – Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II – Modelo de Declaração de veracidade dos documentos

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo VI - Termo de Referência e Anexos.

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preço.

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

1.4- A Visita técnica será até o terceiro dia útil anterior à data de julgamento, para os representantes ou responsáveis técnicos das empresas para analisar os serviços a serem realizados.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

1.4.1- No ato da Visita licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1.4.1.1 – Fotocópia de documento de identificação com foto, Acompanhada de Carta de Credenciamento e documentação de Identificação da licitante.

## **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber:

020503 04 123 002.2.0037 – 3390 35

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação exigidas neste edital.

3.2 - Não poderão concorrer nesta Tomada de Preço, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que estejam suspensas de participar de licitação e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este órgão, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## **4 – DA REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO**

4.1 - Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:

a) Sócios-gerentes, salvo se for omissa o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;

b) Diretores;

c) Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.

4.2 - Presume-se existir o mandato quando o representante praticar atos, no procedimento licitatório, só compatíveis com a qualidade de procurador, tais como, entrega da documentação e da proposta, registro de impugnações em ata e sua respectiva assinatura, renúncia do direito de interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.





# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

4.3 - Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em qualquer dos atos da licitação, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante.

4.4 - A ausência de representante habilitado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 – Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 3 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

PROCESSO Nº. 014/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

PROCESSO Nº. 014/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº. 3 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

PROCESSO Nº. 014/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirão motivo para desclassificação do licitante, o qual poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra a inversão da abertura dos envelopes, por falta de informação na parte externa, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Serão aceitos envelopes de proposta e documentação encaminhados via correio ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais, ficando, no entanto, o portador impedido de manifestar-se pela interposição de recursos relativos ao certame.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1 deste Edital.

6.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e prova de inscrição no CRC (Certificado de Registro Cadastral), da PMT;

6.2.1.1 – O CRC que trata o item anterior poderá ser obtido mediante visita presencial no PMT, desde o representante esteja munido dos documentos previstos nos itens 6.2.2. à 6.3.6.

6.2.1.2 – O credenciamento no CRC não isenta a apresentação dos documentos no envelope de HABILITAÇÃO.

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.3 – REGULARIDADE FISCAL**



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

6.3.1 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.3.2 – Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Federal, RFB e PGFN, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),

6.3.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.3.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

6.4 – DEMAIS DOCUMENTOS:

6.4.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo VI, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

6.4.2 - Declaração de veracidade dos documentos apresentados, conforme Anexo II;

6.4.3 - Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

6.4.3.1 – Certificado de visita técnica obtido em conformidade com o item 1.4.

6.4.4 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo no Anexo V, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.4.4.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 6.5.4, a licitante deverá, também, apresentar:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.4.2 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

6.4.4.3 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

## **6.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.5.1 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5.3 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.5.4 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.5.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.5.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a.1) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

b.1) Para o documento cuja validade seja indeterminada, não se aplica o estabelecido no subitem anterior.

6.5.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5.8 – Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

6.5.9 - Os documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação poderão ter consulta ulterior efetuada.

6.5.10 – Ficam dispensados os demais documentos com fulcro no §1º, Artigo 32 da Lei 8.666/93.

## **7 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES “PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO**

### 7.1 - O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

7.1.1 - Deverá constar dos documentos ou textos abaixo exigidos. A não apresentação de qualquer dos documentos ou textos exigidos ou a apresentação dos mesmos de forma incompleta, inadequada ou confusa, deverá implicar numa classificação indesejável do Licitante, visto que a presente Licitação é do tipo Técnica e Preço.

Todos os documentos produzidos pela Licitante deverão ser datilografadas ou impressas e redigidas em língua portuguesa, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

As capas dos documentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações principais: nome da Licitante e Prefeitura Municipal de Teixeira - MG, denominação do objeto e número do volume e data (mês e ano).

Os documentos e textos deverão ser originais. Todos aqueles que não forem originais deverão ser autenticados em cartório, ou por servidores do setor de licitações desta municipalidade.

#### 7.1.2 – Experiência da Empresa Licitante – 30 pontos

A experiência da empresa será comprovada através do atendimento das seguintes exigências:

a) Apresentar 02 (dois) Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, comprovando a execução de fornecimento/serviços pertinente e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

#### 7.1.3 – Equipe Técnica - 30 pontos



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

Deverão ser relacionados todos os Profissionais indicados pela licitante para comporem a equipe técnica que se encarregará do desenvolvimento dos trabalhos.

Será exigida a comprovação de vínculo no quadro permanente através da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou cópia do contrato social, no qual comprove que algum membro do quadro societário possua habilitação para tais serviços ou Documento emitido pelo Conselho competente que comprove a vinculação com a empresa licitante ou cópia de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório, com objeto e prazo compatíveis com os desta licitação.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PMT (Lei 8666/93, art. 30, § 10).

Os critérios de pontuação estão relacionados no item 8.17 deste Edital.

## 7.2 - O ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO

7.2.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas e redigidas em língua portuguesa, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e da Tomada de Preço;
- c) Descrição detalhada e as características dos serviços, cotados em conformidade com as especificações do Anexo VI deste Edital;
- d) Nos preços, à data de sua apresentação, não deverão estar inclusos quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

7.2.4 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte do licitante:

- a) Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Manter, durante o prazo de validade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, quando dos futuros fornecimentos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da PMT.

8.2 - À comissão caberá resolver os casos omissos.

8.3 - O julgamento das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e em conformidade com a legislação vigente e será elaborada a ata dos trabalhos.

8.4 - A PMT poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

8.5 - A licitação será processada e julgada nos termos do Artigo 43 e §§ da Lei Federal 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito mediante sorteio em conformidade com o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8.7.1 - Será inabilitado o licitante cuja documentação não satisfaça às exigências deste ato convocatório.

8.7.2 - À decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

- a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.8.1 - A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

8.8.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.9 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.10 - Os envelopes contendo as propostas técnicas serão abertos, no mesmo endereço e local já mencionados, desde que ocorra a expressa desistência de recurso por todos os licitantes, ou, não sendo possível, será marcada nova data para tal ato.

8.11 - Após a seção de recebimento e abertura das propostas técnicas a Comissão suspenderá os trabalhos e procederá a avaliação das mesmas, atribuindo as notas técnicas de acordo com os critérios constantes deste Edital. A Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas técnicas e marcará a data para a abertura das propostas de preço através de publicação no Diário Oficial do Estado ou no Quadro de Avisos da PMT.

8.12 - Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos, no mesmo endereço e local já mencionados, desde que não haja a interposição de recursos por todos os licitantes com relação ao julgamento das propostas técnicas. Caso haja a interposição de recursos, depois de transcorridos os prazos legais, será marcada nova data para tal ato.

8.13 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata das propostas de preços, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial do Estado ou no Quadro de Avisos do PMT.

8.14 - O julgamento e classificação final das propostas serão procedidos de acordo com os critérios constantes deste Edital, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar maior pontuação ponderada no critério Técnica e Preço.

8.15 - Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

8.16 - O julgamento da licitação pelo critério de Técnica e Preço, será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **8.17 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**





# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

A nota técnica corresponderá a 60% (sessenta por cento) da pontuação total. Ela será composta pelas notas de experiência da empresa licitante e equipe técnica, correspondendo a 60 (sessenta) pontos.

A nota financeira corresponderá a 40% (quarenta por cento) da pontuação total, correspondendo a 40 (quarenta) pontos.

## 8.17.1 – Da Proposta Técnica

### A – Nota Técnica (NT)

#### a.1) Experiência da Empresa Licitante – 40 pontos

A experiência da Licitante será pontuada com no máximo 40 (quarenta) pontos, obtidos de acordo com o seguinte critério:

##### a.1.1) Atestados ou contratos comprobatórios de experiência da empresa, no máximo 40 (quarenta) pontos:

Atestado ou Contrato Comprobatório de Experiência da empresa em elaboração de Orçamento.

10 pontos

Atestado ou Contrato Comprobatório de Experiência da empresa em consultoria em contabilidade pública;

10 pontos

Atestado ou Contrato Comprobatório de Experiência da empresa em cessão de sistemas supracitados.

20 pontos.

Apresentação de todo o corpo técnico relacionando os membros e funções na empresa para a execução dos serviços, contendo no mínimo;

Corpo técnico de no mínimo, 2 contadores devidamente inscritos no CRC com experiência comprovada em contabilidade pública.

10 pontos.

Corpo técnico de no mínimo 2 membros da área de suporte a T.I para consultoria em relação a eventualidades e funcionalidades do sistema.

10 pontos.

Total: 60 pontos



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

A Comissão de Licitação julgará a parte Técnica e declarará vencedora a Empresa Licitante que obtiver a maior pontuação, realizado o somatório dos itens supra relacionados.

8.17.2 - Da Nota Financeira (NF):

A Proposta Financeira corresponderá a 40% (quarenta por cento) da pontuação total.

8.17.3 - Nota Total Final (NTF):  $NTF = 60,00 + 40,00$ .

a) Proposta com valor 10% ou mais acima do preço médio

0 pontos

b) Proposta com valor 5% ou mais acima do preço médio, até o teto da alínea anterior

5 pontos

c) Proposta com valor igual ao preço médio

10 pontos

d) Proposta com valor abaixo do preço médio até 5%

15 pontos

e) Proposta com valor abaixo do preço médio até 10%, considerando o piso da alínea anterior

20 pontos

f) Proposta com valor abaixo do preço médio até 15%, considerando o piso da alínea anterior

25 pontos

g) Proposta com valor abaixo do preço médio até 20%, considerando o piso da alínea anterior

30 pontos

h) Proposta com valor abaixo do preço médio em 25% ou superior

40 pontos

A Comissão de Licitação julgará a parte Técnica e a parte Financeira conforme critérios aqui descritos e declarará vencedora a Empresa Licitante que obtiver a maior Nota Total Final (NTF).

8.17.4 - Verificada a absoluta igualdade da pontuação entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida pela Empresa que apresentar o menor preço.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

8.17.5 - Verificada a igualdade do valor da proposta e pontuação entre duas ou mais Empresas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

8.17.6- Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

a) não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos;

b) não se refiram à integralidade do item cotado.

c) apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

d) apresente preço baseado em outra (s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

8.17.7 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

8.17.8 - Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

8.17.9 - Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numeral.

8.17.10 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.17.11 - As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

8.17.12 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

## **9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

9.2 - Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 108 da Lei 8.666/93.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

9.3 - Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 108 da Lei nº 8.666/93.

9.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

9.5 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

9.6 – Os recursos previstos no subitem 9.5 letra “a” e “b” terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo subitem.

9.7 – Os recursos acima mencionados, uma vez interpostos deverão ser comunicados a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação do ato.

9.8 – O recurso será dirigido a PMT, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato.

## **10 – DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO CONTRATO**

10.1 - A Administração da PMT convocará oficialmente o licitante vencedor durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar a ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas nas fincas do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado por igual período.

10.3 - É facultada à administração quando o licitante convocado não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos chamar os licitantes remanescentes.

10.3.1 – O disposto no subitem anterior obedecerá à ordem de classificação.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

10.3.2 – O licitante convocado terá que apresentar as mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

10.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei no 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 do mesmo diploma legal.

## **11 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

11.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis a PMT as condições contratuais e o valor cobrado.

11.2 – Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior ao previsto para a validade do Contrato.

11.3 – A contratada garantirá os serviços prestados.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento para será realizado em até 10 (dez) dias, ambos a contar do primeiro dia útil após o recebimento e aprovação dos serviços prestados e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou em cheque nominal à empresa entregue diretamente ao seu representante legal.

## **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Autarquia;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do subitem 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer demais.

13.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a PMT pelo período de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:

13.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços.

13.5 - fizer declaração falsa;

13.6 - cometer fraude fiscal;

13.7 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

## **14 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14.1 - No interesse da PMT, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais).

14.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do contrato.

14.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, sem qualquer tipo de indenização ao licitante vencedor.

## **15 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

15.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## **16 – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

16.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva,



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

competete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

## **17 – PROTEÇÃO AMBIENTAL**

17.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

## **18 – DOS RECURSOS**

18.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO**

19.1 - Qualquer Licitante poderá impugnar o presente edital, devendo, para tanto, protocolar seu pedido perante a PMT – Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data estabelecida para a realização da sessão pública da licitação, sob pena de decadência de direito, respeitado o disposto no artigo 41 da lei 8.666/93.

19.2 - A impugnação somente será admitida quando subscrita por representante legal, pessoa credenciada ou procurador, com poderes específicos, que deverão instruir referido recurso com a documentação pertinente. Caso não seja apresentada a documentação em referência a impugnação será considerada apócrifa, ou seja, ato inexistente sem qualquer valor o seu conteúdo.

19.3 - As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e protocoladas, em documento original, no setor de licitações da PMT, endereço constante no preâmbulo deste, dentro do prazo legal e no horário de expediente (08:00 às 17:00), devendo ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do PMT.

19.4 - A PMT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, responderá, por escrito, às impugnações feitas pelas licitantes.

## **20 – CLÁUSULA DE ADESÃO**

20.1 - A entrega de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

## **21 – SANÇÕES**

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Art 87 da lei 8.666/1993.

21.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

21.3 - Advertência.

21.4 – Multa, estabelecida nos termos do Art 87 da lei 8.666/1993:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

II – 10% (dez por cento) ao mês em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º – A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

21.5 – Suspensão temporária nos termos da lei 8.666/1993.

21.6 – Declaração de inidoneidades nos termos da lei 8.666/1993

## **22 – REAJUSTAMENTO**

22.1 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

22.2 - No caso de prorrogação deste contrato, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após vigência contratual de cada período de 12 meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Nesta hipótese, o reajuste será aplicado sobre o valor da parcela (mensalidade), de forma que o valor global mantenha-se proporcional a duração do ajuste. O reajuste de que trata esta cláusula, quando cabível, será registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostila, nos termos do art. 65, & 8º da Lei 8.666/93.





# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **23- ESCLARECIMENTOS**

23.1 – Os interessados poderão obter esclarecimentos complementares ou dirimir suas dúvidas acerca do Edital, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até (03) três dias úteis anterior à data designada para a entrega dos ENVELOPES, por meio de solicitações escritas, enviadas por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@teixeiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@teixeiras.mg.gov.br), ou endereçada à sede da PMT, e deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

23.2 – Caberá ao Presidente da CPL, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados. Os pedidos de esclarecimentos poderão ou não ser aproveitados pela PMT e, neste sentido, não serão obrigatoriamente respondidos.

23.3 - As respostas da CPL aos esclarecimentos serão enviadas nos endereços, físicos ou eletrônicos, fornecidos pelas interessadas e, ainda, estarão à disposição em sua sede para consulta, sem identificação da fonte do questionamento.

23.4 - As correspondências recebidas pelo PMT - CPL após às 17:00 (horário local) serão consideradas entregues no dia útil imediatamente posterior.

## **24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

24.2 – A PMT não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido de forma ou em local diversos do quanto determinado no presente.

24.3 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

24.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

24.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos LICITANTES.

24.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

## *Estado de Minas Gerais*

do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

24.6 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto a PMT, Setor de Licitação, em dias úteis, das 8h00m às 17h00min, no endereço constante no preâmbulo deste, a partir da presente data.

Teixeiras, 07 de Março de 2017.

Eliane Aparecida Medina

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela PMT na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

(papel timbrado da licitante)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todos os documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(papel timbrado da licitante)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Prezado Senhores,

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu (sua) representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- b) não se encontra sob processo de falência, concordada, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) não está impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal (Direta ou Indireta).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

[inserir data]

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a licitante.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório nº .../2017 edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2017, da PMT, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Local, data

Assinatura e Cargo

(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique. Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

## ANEXO VI

- O preço médio global orçado pela administração para execução deste objeto é de R\$ 9.285,00 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais)
- Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados preponderantemente no escritório da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento a consultas dos membros da Prefeitura (servidores), consultas estas que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail.
- A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Prefeito Municipal e servidores.
- Visitas técnicas: independente do atendimento à distância, a empresa contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede da Prefeitura **uma vez por mês**, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:
- O profissional designado para as visitas deverá ser sócio, empregado ou associado da empresa;
- As datas e horários das visitas serão definidas pela Prefeitura com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;
- A permanência do técnico na sede da Prefeitura terá duração de até 8 (oito) horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério do Prefeito Municipal;
- A Prefeitura poderá, a critério do Prefeito, requisitar a presença de um profissional para visitas técnicas além da frequência indicada neste item. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa da visita regular no mês seguinte, ou, caso isso não ocorra, a Prefeitura ressarcirá à empresa os custos que fizer com transporte, hospedagem e alimentação;
- As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.





# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

- Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da **CONTRATANTE**.

- A contratada se obriga a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa da contratante, salvo, quando houver obrigação legal de fazê-lo.

- Qualificação dos proponentes

O proponente deverá apresentar no envelope de "Habilitação", conforme anexo V do Edital Convocatório, atestado e ou declaração fornecido por empresas distintas, públicas ou privadas que comprove que fornece ou forneceu os produtos objeto deste certame.

- Pagamento do objeto:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, ambos a contar do primeiro dia útil após o recebimento e aprovação dos serviços prestados e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa proposta de preços relativa à execução \_\_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução da licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ (\_\_\_\_\_) mensais.

O prazo de execução do objeto da referida licitação é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

## *Estado de Minas Gerais*

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ sob nº:

Endereço Completo: Fax:

Telefone: E-mail:

Local e data

---

Empresa Proponente

Representante legal da empresa



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/2017

Tomada de Preço nº .../2017

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o Prefeitura Municipal de Teixeira, , inscrita no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXX, com sede à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Centro, CEP XXXXX, Teixeira/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na TOMADA DE PREÇO nº 001/2017, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente processo tem como objeto a contratação de sociedade empresária para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, gestão de compras, almoxarifado, frotas e folha de pagamento, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 – É imprescindível a empresa deter amplo conhecimento e domínio da legislação aplicável às áreas abrangidas no objeto da licitação, especialmente das normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- b) A manter durante toda a execução do contrato, profissionais, ferramentas, veículos e equipamentos suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade e regularidade;
- d) Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, as normas de segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- e) Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- f) Obedecer fielmente os prazos fixados pelo CONTRATANTE para execução dos serviços;
- g) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas Municipais sobre a elaboração de projetos;
- h) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- i) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas vigentes, bem como o Termo de Referência fornecido pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Único - Imposto, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possa onerar o custo das mercadorias, serão motivo de negociação entre as partes.

m) A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### 2.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Instrumento;
- b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução dos serviços;
- c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

3.1 - A CONTRATADA designará em caráter permanente um responsável para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo dividida em 12 (doze) parcelas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil após o recebimento e aprovação dos serviços prestados e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente.

O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.2 - No caso de prorrogação deste contrato, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após vigência contratual de cada período de 12 meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Nesta hipótese, o reajuste será aplicado sobre o valor da parcela (mensalidade), de forma que o valor global mantenha-se proporcional a duração do ajuste. O reajuste de que trata esta cláusula, quando cabível, será registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostila, nos termos do art. 65, & 8º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É admitida a subcontratação de parte do serviço em até 20% (vinte por cento) do seu valor, que contemplem o escopo dos serviços especificações.

6.2 - A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

6.3 - Os pagamentos aos sub-contratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos sub-contratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 - A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a CONTRATANTE.

6.5 - A subcontratação, porventura realizada, será integralmente custeada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, ora contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber:

.....

## CLÁUSULA NONA - DO REPRESENTANTE / ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE indica o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e emissão de ordens de serviço, bem como para assinar a respectiva nota que servirá de confrontante legal dos serviços executados, cabendo à CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis a PMT as condições contratuais e o valor cobrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Art 87 da lei 8.666/1993.



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

11.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1 - Advertência.

11.2.2 – Multa, estabelecida nos termos do Art 87 da lei 8.666/1993:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

II – 10% (dez por cento) ao mês em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

Parágrafo Terceiro - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução dos serviços, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO





# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

14.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO A EDITAL

15.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Teixeira, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Teixeiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante da legal nomeada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_